



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 744/2016

DATA: 08 DE ABRIL DE 2016

FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira,
Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o
prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fixa o Índice de revisão federal dos servidores do Poder
Legislativo do Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso
em 11,675%, se, distinção de índices:

Art. 2º - A metodologia de calculo é a mesma para a revisão do
salario mínimo federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 08 DE ABRIL DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal